PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

LEI Nº 2.645, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2.611, de 12 de Junho de 2026, que "Altera a Lei Complementar n° 2.345, de 24 de outubro de 2022, para reajustar valores de atividades gratificadas, cria novas funções gratificadas e dá outras providências", alterando a vinculação dos líderes de equipe e dá outras providências.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de Atividades Gratificadas constante do Anexo II, item III da Lei Complementar nº 2.345, de 24 de Outubro de 2022, com redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal N° 2.611, de 12 de Junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte **alteração**:

.....

6	Líderes de Equipes	Ensino Médio	R$ 500,00 fixos

.....

Art. 2º. O quadro de Descrição das atribuições de atividades gratificadas constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 2.345, de 24 de Outubro de 2022, com redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal N° 2.611, de 12 de Junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte **alteração**:

.....

Líderes de Equipes	Chefiar e supervisionar as equipes de trabalhos, assumindo o papel de responsabilidade sob os servidores em sua equipe, garantindo a execução dos trabalhos de forma eficaz e eficiente bem como registrando as situações de exceção e/ou condutas disciplinares inadequadas reportando diretamente ao superior imediato; Responder solidariamente por

	problemas relacionados aos serviços executados por equipes sob sua responsabilidade nos casos onde ficar demonstrado sua negligência ou apoio a processos/procedimentos indevidos; * a indicação de um líder de equipe terá a duração mínima de 30 dias

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 22 de Outubro de 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico